



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

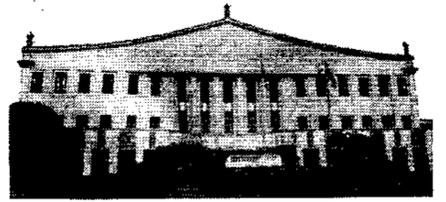
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 73 • São Paulo, sexta-feira, 17 de abril de 1998

LEIS

LEI Nº 9.934, DE 16 DE ABRIL DE 1998

(Projeto de lei nº 534/96, do deputado Dráusio Barreto - PSDB)

Assegura gratuidade para a realização de exames de DNA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assegurada a gratuidade para realização do exame de código genético - DNA, às pessoas que comprovem a impossibilidade de pagar as respectivas despesas, quando determinada judicialmente em virtude de ação de investigação de paternidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1998:

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1998.

LEI Nº 9.935, DE 16 DE ABRIL DE 1998

(Projeto de lei nº 671/97, do deputado Roberto Purini - PMDB)

Altera a Lei nº 3.045, de 21 de outubro de 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.045, de 21 de outubro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Wilson Monteiro Bonato" a Delegacia de Ensino de Bauru."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1998.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1998.

LEI Nº 9.936, DE 16 DE ABRIL DE 1998

(Projeto de lei nº 675/97, do deputado Lobbe Neto - PMDB)

Dá denominação a aeródromo do DAESP, situado em São Carlos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Mário Pereira Lopes" o aeródromo do DAESP - Departamento Aeroaviário do Estado de São Paulo, no Km 249 da Rodovia SP-318, Distrito Água Vermelha, em São Carlos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1998.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1998.

LEI Nº 9.937, DE 16 DE ABRIL DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel situado no Município de Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir, ao Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista, gratuitamente, e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, o uso de prédio situado na Rua Silva Jardim, nº 95, em Santos, para fins de instalação de Centro de Exposições e Convenções.

Artigo 2º - Do termo deverão constar, entre outras, cláusulas e condições que:

I - imponham, à permissionária, a obrigatoriedade de restaurar o imóvel, observadas as exigências legais e regulamentares, inclusive as necessárias à defesa do meio ambiente natural e cultural;

II - determinem o investimento de receitas auferidas com o uso do imóvel, exclusivamente, na amortização dos custos de sua restauração e manutenção;

III - estabeleçam a obrigatoriedade de, ao término do prazo a que se refere o artigo 1º, ser o imóvel restituído ao Estado, e, caso o Estado requeira para si o uso do imóvel, antes do término desse prazo, prevejam a possibilidade de indenização por benfeitorias não amortizadas;

IV - estipulem que, em caso de inadimplemento, pela permissionária, das condições previstas no termo, a permissão poderá ser revogada, com imediata restituição do imóvel ao Estado, independentemente de indenização por benfeitorias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1998.

MÁRIO COVAS

Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1998.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 16-4-98

No processo GG 257-98 em que é interessada a Coordenadoria de Imprensa sobre aquisição de material fotográfico: "Homologo e adjudico, nos termos do inc. VI do art. 40 da Lei 6.544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e no inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, o processo licitatório, bem como a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 9-4-98."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 16-4-98

No Julgamento de Licitação, Processo GG 205-98, referente à aquisição de material de limpeza, onde se lê: Convite 5-97, leia-se: Convite 5-98.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 16-4-98

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o

pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR

U.G.F 280003 - CASA MILITAR

U.G.E 280106 - ADMINISTRAÇÃO DA CASA MILITAR

PD'S	NOME	VALOR
98PD00175	LIDER TAXI AEREO	27.116,47
98PD00176	LIDER TAXI AEREO	56.414,31
98PD00250	LIDER TAXI AEREO	10.539,94
98PD00256	LIDER TAXI AEREO	11.445,00
98PD00278	LIDER TAXI AEREO	739,85
TOTAL		106.255,57

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 16-4-98

Autorizando:

ao Município abaixo, a prorrogação do prazo de vencimento da prestação de contas, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil-49-630-96 - Município de Dracena - vencimento 24-4-98;

ao Município abaixo, a mudança do objeto da obra, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil-102-630-97 - Município de Mendonça - objeto: a construção de duas galerias de águas pluviais, sendo a primeira no Córrego dos Bagres, medindo 150m em linha dupla de tubo totalizando 300m; o tubo terá diâmetro de 1,0m, a segunda será no prolongamento da Rua Sebastião Volpi até a Rua Mauro Almeida Rodrigues, medindo 140m em linha dupla de tubo de 1,0m de diâmetro, em substituição as obras do Termo de Convênio CMil-87-630-97, analisado e aprovado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme plano de trabalho apresentado pela Prefeitura; o prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do Convênio, não incluso neste o prazo de prestação de contas junto à Coordenadoria.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria da Educação informa que, de acordo com Portaria DRHU-11, publicada no D.O. em 9 de abril, as provas de supletivo de Ensino Fundamental e Médio, que seriam realizadas dias 19 e 26, estão suspensas. Nova data será divulgada a partir de 15 de maio.

A suspensão temporária das provas deve-se à ação civil pública da Vara da Infância e Juventude de Pinheiros, por proposta do Ministério Público, impetrada contra a Secretaria da Educação, solicitando a gratuidade das inscrições. A Secretaria cumpriu a liminar e não cobrou taxas para as inscrições, realizadas em janeiro. Verificou-se, no entanto, que o número de provas a serem realizadas quintuplicou em relação aos anos anteriores (de 30 para 150 mil, só no Ensino Fundamental), acarretando, portanto, se realizadas, custo para o qual não existe reserva orçamentária no Estado.

Em 1993, o valor cobrado de inscrição por prova era de 100 mil cruzeiros - na época equivaleria a 2 reais. No entanto, em abril de 1994, na gestão anterior, foi aprovada pelo governo a alteração para 14 reais - um aumento de 600%. Na atual administração, esta taxa vinha sendo mantida, sem majoração.

Os exames, para cuja realização são contratadas instituições idôneas, foram orçados pela VUNESP em R\$1.279.000,00 para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, em R\$3.580.000,00.

Nas últimas provas realizadas pelo Estado de São Paulo, no segundo semestre de 1997, foram inscritos 29.742 candidatos e 110.648 provas realizadas em diferentes opções. Com a possibilidade da gratuidade das provas, inscreveram-se em janeiro deste ano, para o exame oferecido no primeiro semestre, 96.071 candidatos para 532.988 provas (sendo no Ensino Fundamental 150.486 provas ou opções e no Ensino Médio 382.502 provas).

O alto custo real da realização destes exames ocorre porque implicam a existência de banca elaboradora de questões, preparação, informatização do processo, impressão e transporte de provas, confecção de certificados, pagamento de fiscais, coordenadores, bancas examinadoras e de correção de redação - as questões de múltipla escolha são corrigidas por leitura ótica.

Aprovação é baixa

Até 1997, quando os candidatos pagavam, a média de aprovação era bastante baixa (por exemplo, no Ensino Médio, em Matemática, 21,46% e em Química, 42,86%; no Ensino Fundamental, 32,73% em Geografia, 38,83% em Matemática). Isto é, havia um baixo retorno, situação que deverá ser extremamente agravada este ano. Afinal, quando os candidatos pagavam pela prova, inscreviam-se nas disciplinas nas quais se sentiam preparados; sendo gratuita eles se inscreveram em quase todas as disciplinas oferecidas, para tentar a sorte, o que poderá acarretar grandes custos e baixos retornos.

Além disso, como em todos os outros Estados da Federação os exames são pagos, São Paulo passou a receber em escolas fronteiriças, com a gratuidade, candidatos residentes em outros Estados.

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	12
Saúde	19
Energia	22
Transportes	22
Administração e Modernização do Serviço Público	29

Cultura	29
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	29
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	31
Procuradoria Geral do Estado	32
Transportes Metropolitanos	33
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	33
Universidade de São Paulo	36
Universidade Estadual de Campinas	37
Universidade Estadual Paulista	37
Ministério Público	38
Editais	41
Mídia Eletrônica	42
Concursos	50
Diários dos Municípios	63
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	72